



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI N.º 519/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder um servidor municipal para exercer o cargo de motorista I à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói.

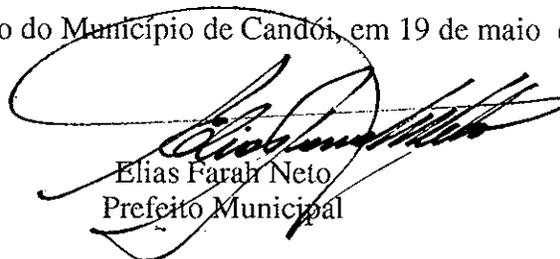
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder um servidor municipal para exercer o cargo de motorista I à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, inscrita no CNPJ sob nº 02.684.430/0001-03.

Parágrafo Único – O ônus da remuneração será da entidade cessionária.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de maio de 2003.



Elias Farah Neto
Prefeito Municipal

Adm/ms

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 1113 de 21/05/03

Resp Larissa Ap. Kornel